

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2019-004

CÓDIGO Nº 2019-004 (1 vaga)

Perfil: Consultor em elaboração de conteúdo para Educação a Distância.

Objeto: Desenvolvimento de estudos e análises de dados relativos às aplicações dos exames e avaliações do Inep (Enem, Enem PPL e Encceja) com a finalidade de apresentar proposições de melhorias para o material instrucional e para o desenho pedagógico a serem utilizadas na Plataforma *Moodle*, em modalidade a distância, das capacitações dos colaboradores envolvidos nos processos de aplicação.

1 – Atividades

- i. Levantar, examinar e organizar todas as informações constante nos materiais instrutivos do Encceja.
- ii. Realizar análise crítica do material levantado destacando os que se adequam à proposta de capacitação a distância, e quais necessitam de ajustes e/ou revisão.
- iii. Consolidar os dados levantados em proposta de linhas temáticas e módulos constitutivos para a capacitação a distância do Encceja, de acordo com a proposta da Coordenação Geral de Desenvolvimento da Aplicação – CGDA.
- iv. Participar de reunião técnica para transferência de conhecimento acerca de procedimentos de aplicação e à concepção da capacitação a distância para os colaboradores que atuam no Exame, junto à equipe da CGDA/DGP/Inep e demais responsáveis pela aplicação do exame.
- v. Promover discussões técnicas com a equipe da CGDA/DGP para aprimoramento do produto e transferência de conhecimento.
- vi. Levantar, examinar e organizar todas as informações constante na Matriz de Procedimentos de Exame do Enem.
- vii. Realizar análise crítica do material levantado destacando os que se adequam à proposta de capacitação a distância, e quais necessitam de ajustes e/ou revisão.
- viii. Apresentar sugestões de proposta de conteúdo para atender o módulo Formação de Formadores.
- ix. Apresentar sugestões do módulo para a capacitação a distância para os Aplicadores de Atendimento Especializado.
 - x. Levantar e examinar as atividades avaliativas dos exames de anos anteriores.
 - xi. Realizar análise crítica do material levantado de acordo com a taxonomia de Bloom.
 - xii. Elaborar 100 (cem) itens avaliativos para compor a capacitação a distância do Enem.
 - xiii. Levantar, examinar e organizar todas as informações constantes nos materiais instrutivos do Enem PPL.
- xiv. Realizar análise crítica do material levantado, destacando os que se adequam à proposta de capacitação a distância, e quais necessitam de ajustes e/ou revisão.
- xv. Consolidar os dados levantados em proposta de linhas temáticas e módulos constitutivos para a capacitação a distância do Enem PPL, de acordo com a proposta da Coordenação Geral de Desenvolvimento da Aplicação – CGDA.
- xvi. Levantar documentos produzidos para a implementação da capacitação dos colaboradores envolvidos na aplicação dos Exames e Avaliações - Enem, Enem PPL e Encceja.
- xvii. Mapear e sistematizar os cursos de capacitação a distância no que tange à concepção e validação de materiais didáticos, implementação da plataforma EaD, envio de base de colaboradores e envio de produtos com a base de resultados.
- xviii. Apresentar desenho e mapeamento de processos utilizando softwares de gerenciamento de projetos disponíveis no mercado.
- xix. Levantar, compilar e organizar todas as informações geradas no resultado da capacitação a distância dos exames Enem, Enem PPL e Encceja.
 - xx. Detectar e pontuar todas as vulnerabilidades verificadas durante a aplicação da capacitação.
 - xxi. Identificar/propor e justificar melhorias e aprimoramentos no material da capacitação a distância, com base nas informações levantadas, para as próximas edições dos exames e para transferência de conhecimento à equipe da DGP/Inep.

2 – Prazo para Execução do Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato: R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).

4 – Produtos

PRODUTO 1: Documento técnico com proposta de orientação pedagógica (design instrucional), contendo linhas temáticas, módulos constitutivos e itens avaliativos para a capacitação a distância do Encceja, em Plataforma *Moodle*.

PRODUTO 2: Documento técnico com proposta de orientação pedagógica (design instrucional), contendo linhas temáticas, módulos constitutivos e itens avaliativos para a capacitação a distância do Enem, em Plataforma *Moodle*, a partir da Matriz de Procedimentos de Exame, incluindo conteúdo de Formação de Formadores.

PRODUTO 3: Documento técnico com proposta de itens a compor as atividades avaliativas da capacitação a distância do Enem.

PRODUTO 4: Documento técnico com proposta de orientação pedagógica (design instrucional), contendo linhas temáticas, módulos constitutivos e itens avaliativos para a capacitação a distância do Enem para Pessoas Privadas de Liberdade – Enem PPL, em Plataforma *Moodle*.

PRODUTO 5: Documento técnico contendo o mapeamento do processo de elaboração dos conteúdos e implementação da plataforma EaD, dos exames e avaliações do Inep, Enem, Enem PPL e Encceja, para subsidiar a capacitação a distância de 2020.

PRODUTO 6: Documento técnico contendo estudo avaliativo dos resultados da capacitação a distância do Enem, Enem PPL e Encceja bem como propostas de melhorias.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Curso de nível superior em Pedagogia.
- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atividades relacionadas à estruturação de cursos de capacitação EaD.
- Experiência mínima de 05 (cinco) anos na elaboração e/ou avaliação e/ou execução de programa de capacitação a distância.
- **Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)**
- Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* relacionada à área educacional.
- Experiência profissional em projetos envolvendo tecnologias educacionais em EaD.
- Experiência profissional na administração da plataforma *Moodle*.
- Experiência profissional com elaboração de material didático na modalidade EaD.
- Experiência na área de aplicação de exames de larga escala.
- Experiência na produção de materiais instrutivos de capacitação.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do consultor, que deverá ser residente em Brasília – DF.
Não há previsão de viagens.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **09/02/2020**, devendo constar o Código **"2019-004"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Anexo I.

a) Em caso de resposta(s) positiva(s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Seleção deverá encaminhá-la à Comissão de Ética do Inep, que deverá se manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado.

9.6 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.7 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação.
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.
- Experiência em processos de avaliação: declaração da Instituição promotora, especificando a data e o nome do evento/oficina.
- Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas até **6 (seis)** candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.
- b) Será solicitado aos candidatos selecionados para a entrevista que comprovem, **até 5 dias úteis antes da data marcada para entrevista**, experiência acadêmica, profissional e científica (publicações) dos requisitos nos quais foi pontuado. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.
- c) Para a **experiência laboral**, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários

oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No **caso de publicações**, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios conforme item 14 do TR.

9.8 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.9 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Entrevista.

11- Condições Gerais da Contratação

11.1 Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

11.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

11.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12 É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

13 Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital 2019/004 do Projeto BRA/15/002, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o INEP nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2020.

ASSINATURA DO CONSULTOR

NOME DO CONSULTOR